

Setor: STPCJ - Operador: 22438

Processo Administrativo: 0007700-25.2012.5.13.0000

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 017/2012

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA REGIÃO, em Sessão Administrativa realizada em 28/03/2012, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador PAULO MAIA FILHO, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador MÁRCIO ROBERTO DE FREITAS **EVANGELISTA**, presentes Suas Excelências Senhores OS Desembargadores CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, EDVALDO DE ANDRADE, UBIRATAN MOREIRA DELGADO, EDUARDO SÉRGIO DE ALMEIDA e WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO, resolveu, por unanimidade de votos, referendar o despacho por meio do qual Sua Excelência o Senhor Desembargador Presidente concedeu aposentadoria voluntária, tempo de contribuição, à servidora Iris de Farias Falcão, no cargo de Analista Judiciário, classe C, padrão 15 (Área Judiciária Sem Especialidade), com proventos integrais, com fundamento legal no art. 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005, acrescido da VPNI (decorrente da incorporação de 5/5 da função comissionada de Datilógrafo de Audiência FC-04, nos termos dos arts. 62 e 62-A da Lei n° 8.112/90 (este último artigo introduzido pela MP n° 2.225-45/2001), art. 3° da Lei n° 8.911/94 e art. 15 da Lei n° 9.527/97, bem como do percentual de 24% (vinte e quatro por cento) a título de anuênios, consoante o disposto no art. 67 da Lei nº 8.112/90, redação original, art. 6° da Lei n° 9.624/98, art. 15 da referida MP (2225-45/2001) e decisão administrativa proferida nos autos do TRT n°4442/2002, acrescida da parcela Processo da comissionada de Datilografo de Audiência FC-04, correspondendo atualmente a 65% (sessenta e cinco por cento) da remuneração desta (art. 18, § 2°, inciso II, da Lei n° 11.416/2006), com efeitos a

contar da data de publicação do respectivo ato administrativo de aposentação, conforme art. 188, da Lei nº 8.112/90;

Observações: Ausência justificada de Sua Excelência o Senhor Desembargador Vicente Vanderlei Nogueira de Brito.

VLADIMIR AZEVEDO DE MELLO Secretário do Tribunal Pleno e de Coordenação Judiciária